PREFEITURA
TAQUARITINGA DO NORTE

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI N° ___, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras.

A presente iniciativa visa instituir feriado municipal no dia 20 de agosto, data da criação do Distrito de Gravatá do Ibiapina, por meio da Lei Municipal nº 17, de 20 de agosto de 1948.

Originalmente conhecido como **Gravatá do Jaburu**, em razão da vegetação abundante e da presença da ave jaburu, o distrito guarda profunda relevância histórica e social para Taquaritinga do Norte. No ano de 1960, sob a inspiração do Padre Ibiapina, foi erguida na localidade uma das primeiras **Casas de Caridade do Nordeste**, marco de assistência religiosa e social que acolheu enfermos e órfãos em um período marcado pela epidemia de cólera.

Posteriormente, em justa homenagem ao sacerdote que tanto contribuiu para a comunidade, a Lei Municipal nº 366, de 17 de agosto de 1960, alterou o nome de Gravatá do Jaburu para Gravatá do Ibiapina. Atualmente representa importante polo de identidade cultural e religiosa do Município.

Portanto, a aprovação do presente Projeto de Lei se justifica como medida de valorização da memória coletiva, de respeito às tradições locais e de reconhecimento da importância histórica e social do Distrito de Gravatá do Ibiapina para Taquaritinga do Norte.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito Municipal de Taquaritinga do Norte/PE, aos 18 de setembro de 2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE/PE

PROJETO DE LEI Nº ___, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

Institui feriado municipal no dia 20 de agosto, em comemoração à criação do Distrito de Gravatá do Ibiapina, no Município de Taquaritinga do Norte, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação da Câmara de Vereadores, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituído feriado municipal no dia 20 de agosto, em comemoração à criação do Distrito de Gravatá do Ibiapina, conforme disposto na Lei Municipal nº 17 de 20 de agosto de 1948.

Art. 2º O feriado instituído por esta Lei integra o calendário oficial de datas comemorativas e feriados do Município de Taquaritinga do Norte.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Taquaritinga do Norte/PE, aos 18 de setembro de 2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE/PE